

Projeto de Lei nº. 1374/14

AO EXPEDIENTE

Em: 30 SET 2014



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

07 OUT 2014

Protocolo: 256/14

Processo: 256/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 182, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
07 OUT 2014
1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 11.777.104,89, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem – DER”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem – DER, até o montante de R\$ 11.777.104,89 (onze milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, com recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, na Fonte 0229 – Cota-parte CIDE, conforme solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 3258/GAB/DER-RO e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Confúcio Aires Moura

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
30 SET 2014
Wilma
Servidora nome leg



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 11.777.104,89, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 11.777.104,89 (onze milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação com recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE na Fonte 0229 – Cota-parte CIDE, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG especificará e publicará para cada categoria de programação em seu menor nível de detalhamento, os elementos de despesas para os valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			11.777.104,89
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0229	11.777.104,89
TOTAL				R\$ 11.777.104,89

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		11.777.104,89
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		11.777.104,89
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		11.777.104,89
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		11.777.104,89
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S		11.777.104,89
17210113	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÕES NO DOMICÍLIO ECONÔMICO	A	0229	11.777.104,89
TOTAL				R\$ 11.777.104,89

Assinatura